

**DECRETO Nº 034/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 14/05/2021

  
Assinatura

**EMENTA:** Altera o percentual de margem consignável para empréstimos dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Gravata, de acordo com a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1006/2020, da Presidência da República, que aumenta a margem de crédito consignado dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social durante o período da pandemia de Covid-19.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021; e altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado, de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento), a margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Gravata.

**Art. 2º** A alteração da margem consignável para empréstimos contraídos pelos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Gravata é válida até 31 de dezembro de 2021, voltando para a margem de 30% (trinta por cento) em 01 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 14 de maio de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA:26989085487  
Assinado de forma digital por  
JOSELITO GOMES DA  
SILVA:26989085487  
Dados: 2021.05.14 13:59:04 -03'00'

**Joselito Gomes da Silva**  
Prefeito de Gravata